

**CONTRATO Nº 52/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022**  
**LIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO RESPOSTA AO OFÍCIO 289/2023 - SEMDES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**  
**ADESÃO Nº 08-SEMDES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social **MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.870.755 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, Nº 1237, Bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **J R PESSOA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93, com sede Rua Doutor João Bastos, nº 1088, Vermelha, Teresina-PI, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO**, portador do CPF nº 537.558.983-49 e RG nº 1.101.978 SSP-PI, residente na Av. Getúlio Vargas, nº 178, Centro, Timon/MA, firmam o presente **CONTRATO de Adesão a ATA do SRP nº 013/2023 do Pregão Eletrônico nº 174/2022 referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis-carne**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e programas**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente **CONTRATO de Adesão a ATA do SRP nº 013/2023 do Pregão Eletrônico nº 174/2022 referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis-carne**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Programas**, através de Adesão ao Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços Nº 013/2023, conforme especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

**1.2.** Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de pregão eletrônico SRP nº 174/2023 e seus anexos;
- b) Liberação – Autorização resposta ao Ofício Nº 290/2023 - SEMDES, transcrita a seguir:

COTAPRINCIPAL						
ITEM	E-GOVERNE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	42835	Carne bovina moída, tipo acém congelada, proveniente de animais,	KG	1312	R\$ 21,57	R\$ 28.299,84



		sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelhovivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração aroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deve apresentar SIF. <b>MARCA: FRIBOL.</b>				
03	4365	Carne na rola, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deve apresentar SIF. <b>MARCA: FRIGOTIL.</b>	KG	2400	R\$ 16,75	R\$ 40.200,00
04	1247	Carne de 2 ado tipo posta gorda in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. Deve apresentar SIF. <b>MARCA: FRIBOL.</b>	KG	12375	R\$ 22,89	R\$ 283.263,75
08	12765	Coxa e sobrecoxa Carne de frango - Coxa e contra coxa de frango: congelado, apresentando cor e odor característicos. Embalagem individual, limpa e íntegra. Perdas máximas de 30% após descongelamento e retirada de peles. Validade mínima de 30 dias. Deve apresentar SIF. <b>MARCA: FRIATO.</b>	KG	34500	R\$ 8,46	R\$ 291.870,00
09	4405	Peixe Tambaqui inteiro, a carne não deve estar descolorida, com manchas ou pintas. Limpo, sem escamas e tratado, congelado e armazenado a uma temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativos), e transportado em condições que preservem as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionados em embalagens fechadas e bem lacrada e transparentes. Atóxico, resistente, lacrada, devidamente rotulados com os dados de identificação, embalagem com as informações sobre o produto e a data de congelamento procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF. Cada unidade do produto deve pesar descongelado no mínimo 1kg. <b>MARCA: LOJÃO DO PEIXE.</b>	KG	2250	R\$ 18,93	R\$ 42.592,50
<b>VALORTOTAL</b>						<b>R\$ 686.226,09</b>
<b>COTA RESERVADA</b>						
12	4365	Carne na rola, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deve apresentar SIF. <b>MARCA: FRIGOTIL.</b>	KG	800	R\$ 16,75	R\$ 13.400,00




**6.2.** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**6.2.1.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**6.2.2.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### **6.3. ADVERTÊNCIA**

**6.3.1.** A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

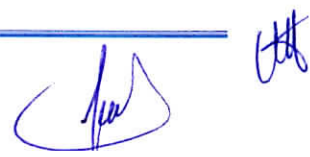
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### **6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**6.4.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

### **6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**6.5.1.** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com



13	1247	Carne de 2 <sup>o</sup> ado tipo posta gorda in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. Deve apresentar SIF. <b>MARCA: FRIBOI.</b>	KG	4125	R\$ 22,89	R\$ 94.421,25
16	21340	Peito de Frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Deve apresentar SIF. <b>MARCA: LAR.</b>	KG	1512	R\$ 15,66	R\$ 23.677,92
17	12765	Coxa e sobrecoxa Carne de frango - Coxa e contra coxa de frango: congelado, apresentando cor e odor característicos. Embalagem individual, limpa e íntegra. Perdas máximas de 30% após descongelamento e retirada de peles. Validade mínima de 30 dias. Deve apresentar SIF. <b>MARCA: FRIATO.</b>	KG	11500	R\$ 8,46	R\$ 97.290,00
18	4405	Peixe Tambaqui inteiro, a carne não deve estar descolorida, com manchas ou pintas. Limpo, sem escamas e tratado, congelado e armazenado a uma temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativos), e transportado em condições que preservem as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionados em embalagens fechadas e bem lacradas e transparentes. Atóxico, resistente, lacrada, devidamente rotulados com os dados de identificação, embalagem com as informações sobre o produto e a data de congelamento procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF. Cada unidade do produto deve pesar descongelado no mínimo 1kg. <b>MARCA: LOJÃO DO PEIXE.</b>	KG	750	R\$ 18,93	R\$ 14.197,50
<b>VALORTOTAL</b>						<b>R\$ 242.986,67</b>
<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E MEI</b>						
21	4381	Carne suína, tipo orelha defumada, embalada em peça, conservada em sal, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. <b>MARCA: DA CASA.</b>	KG	425	9,05	R\$ 3.846,25
<b>VALORTOTAL</b>						<b>R\$ 3.846,25</b>
<b>VALORTOTALGERALDOSITENS</b>						<b>R\$ 933.059,01</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 174/2023, correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade Gestora:021902 - Fundo Municipal de Assistência Social-**

FMAS; **Projeto Atividade: 2183-** Manut. do Progr. Criança; **2011-** Manutenção FMAS; **2013-** Manutenção do CRAS; **2014-** Piso Fixo de Média Complexidade (CREAS/ MSE/ CENTRO POP/ ABORDAGEM SOCIAL), **2016-** Piso Fixo de Média Complexidade (PAC I-CRIANÇA/ ADOLESCENTE) e (PAC II-RESIDENCIA INCLUSIVA/ ABRIGO POP/ SERV. ACOLHIMENTO ADULTO/FAMILIA; **2226-** Manutenção do Auxilio Brasil; **2164-** Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **Fonte de Recurso: 500-** Recursos próprios e **660-** Transferência do FNAS.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 933.059,01 (novecentos e trinta e três mil e cinquenta e nove reais e um centavo)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será até dia 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 174/2023**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**6.5.2.** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.5.3.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

**6.6.** Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

Civilmente, nos termos do Código Civil;

Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**6.7.** Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**6.8.** As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.9.** As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

**7.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

**7.3.** Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para a prestação dos serviços discriminados no Contrato/Termo de Referência.

**7.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISICÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto do presente CONTRATO, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado,



substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

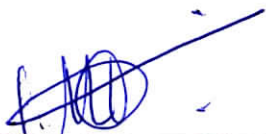
15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 03 de Julho de 2023.



**MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 0203/2022-GP  
**CONTRATANTE**



**JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO**  
CPF nº 537.558.983-49  
J R PESSOA FILHO LTDA  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1 Cyane da Silva Ribeiro Soares CPF Nº 446.660.713-34
- 2 Adriana Cabral da Silva CPF Nº 465823043-91

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo administrativo nº 187/2023.

Adesão nº 10/2023-SEMDES

**Fundamento:** Adesão à Ata de SRP nº 021/2023 do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - SEMCASPI/PMT, do Município de Teresina-PI, Decreto Municipal nº 0231/2021.

**Ato:** Homologação do resultado do Processo Administrativo nº 0187/2023 – SEMDES que originou a Adesão a Ata de Registro de Preço supracitada, que tem como objetivo o a contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos e materiais de cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 021/2023, empresa: **J R PESSOA FILHO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.939.894/0001-93, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Data da Assinatura:** 03/07/2023.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo administrativo nº 188/2023.

Adesão nº 09/2023-SEMDES

**Fundamento:** Adesão nº 09/2023-SEMDES à Ata de Ata de SRP nº 019/2023 do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Administrativo 05135/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, Decreto Municipal nº 0231/2021.

**Homologação** do resultado do Processo Administrativo nº 188/2023 – SEMDES que originou a Adesão a Ata de Registro de Preço supracitada, que tem como objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de fardamento e enxoval de cama para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 019/2023, empresa: **APF de CARVALHO ME**, CNPJ nº 09.101.218/0001-07, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Data da Assinatura:** 03/07/2023.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

CONTRATO Nº: 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1297/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1297/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-

MA, POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: CBC (COMPANHIA BRASILEIRA DE

CARTUCHOS)

CNPJ DA CONTRATADA: 57.494.031/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA AS ARMAS

DE FOGO INSTITUCIONAIS DA GUARDA CIVIL

MUNICIPAL TIMON-MA

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO

CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE(2068); NATUREZA DA

DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DO

MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 71.122,20 (SETENTA E UM MIL

CENTO E VINTE DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.260,75 (DEZESETE MIL

DUZENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E CINCO

CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2023.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

CONTRATO Nº: 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1298/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 002/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-

MA, POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL

MUNICIPAL.

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: CBC (COMPANHIA BRASILEIRA DE

CARTUCHOS)

CNPJ DA CONTRATADA: 57.494.031/0010-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO CBC 12/70 PARA

AS ARMAS DE FOGO INSTITUCIONAIS DA GUARDA

CIVIL MUNICIPAL TIMON-MA

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO

CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE(2068); NATUREZA DA

DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DO

MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO nº 051/2023 – Adesão nº 07/2023-SEMDES

Processo Administrativo: 190/2023-SEMDES

Fundamentação: Adesão à Ata de SRP nº 002/2023 do

Pregão Eletrônico nº 191/2022 - SEMCASPI/PMT, do

Município de Teresina-PI. Lei nº 8.666/93, Decreto

3931/2001, Decreto 7892/2013, Decreto 9488/2018,

Decreto Municipal nº 0231/2021.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não

perecíveis-hortifrutigranjeiros para atender as demandas

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

suas Unidades

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social –

FMAS.

Contratada: **J R PESSOA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ

sob o nº 02.939.111/0001-93.

Valor total estimado: R\$ 165.916,25 (cento e sessenta e

cinco mil novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco

centavos)

Data da Assinatura: 03/07/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO nº 052/2023 – Adesão nº 08/2023-SEMDES

Processo Administrativo: 191/2023-SEMDES

Fundamentação: Adesão à Ata de Registro de Preço nº

013/2023 por meio do Pregão Eletrônico nº 174/2022 e

Processo Administrativo nº 00049.007761/2022-91-

SEMCASPI SEMCASPI da prefeitura Municipal de

Teresina-PI. Lei nº 8.666/93, Decreto 3931/2001, Decreto

7892/2013, Decreto 9488/2018, Decreto Municipal nº

0231/2021.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 013/2023

por meio do Pregão Eletrônico nº 174/2022 e Processo

Administrativo nº 00049.007761/2022-91-SEMCASPI da

prefeitura Municipal de Teresina-PI, referente à

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros

alimentícios perecíveis-carne, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social-SEMDES e seus programas.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social –

FMAS.

Contratada: **J R D BRANDÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº

23.511.454/0001-22. Valor total estimado: R\$

215.058,00 (duzentos e quinze mil e cinquenta e oito

reais). Data da Assinatura: 10/07/2023. Vigência:

31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO nº 056/2023 - Semdes. Objeto: Aquisição de

material permanente para atender as demandas da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e

programas vinculados. Fundamentação: Lei

10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº

030/2023, Liberação nº 374/2023. Contratante: Fundo

Municipal de Assistência Social – FMAS. Contratada:

**MAGAZINE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº

02.671.581/0001-19. Valor total estimado: R\$

330.195,00 (trezentos e trinta mil cento e noventa e cinco

reais). Data de Assinatura: 10/07/2023. Vigência:

31/12/2023.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Termo Aditivo nº: 03/2022

Contrato nº 007/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 0662/2022

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: **GERRADO ENGENHARIA**

INCORPORADORA EIRELLI

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução

do Contrato nº 007/2022.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1031 –

Pavimentação Polidécida das Vias Urbanas e 1041 –

Construção e Recuperação de Galerias na Zona Urbana.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 500/700

Prazo de Execução: 04/12/2023

Valor Global: R\$ 11.305.501,01 (onze milhões trezentos

e cinco mil quinhentos e um reais e um centavos).

Data da assinatura: 01/06/2023.

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Na publicação no Diário Oficial do Município, Edição nº

2.677, dia 07 de Julho de 2023, referente ao Contrato nº

06/2023, RETIFICA-SE:

Onde se lê: Contrato número 06/2023; **Leia-se:** Contrato

número 07/2023.

Onde se lê: Aquisição de Serviços de Limpeza e

Desentupimento de Fossas Biológicas; **Leia-se:**

Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de

Fossas Biológicas.

Assinado de forma

digital por MUNICIPAL

DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2023.07.11

17:21:23 -03'00'

